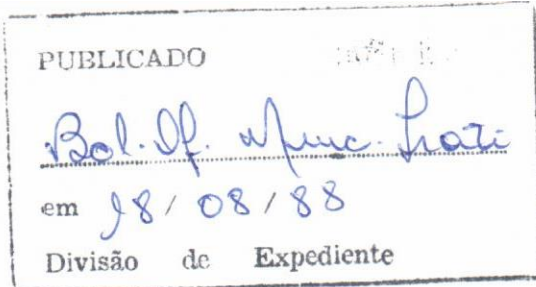




Prefeitura Municipal de IRATI

LEI Nº 804

Súmula : Altera o Art.1º da Lei 766/87.



A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 766, de 16 de dezembro de 1987 passa a ter a seguinte redação :

"Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, para desenvolvimento do Projeto "Mutirão", constituído pelos seguintes lotes localizados no "Loteamento Podgurski" :

- Lotes de nº 09 a nº 17 da Quadra N
- Lotes de nº 01 a nº 09 da Quadra Q
- Lotes de nº 01 a nº 09 da Quadra R
- Lotes de nº 01 a nº 09 da Quadra S.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 17 de agosto de 1988.


ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
Prefeito